

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA SESSÃO
(exclusivamente para pesquisa)
Apensa à ACTA nº 51/IV
(15.10.1985)

1.- Período Antes da Ordem do Dia

1.1.- Artigo 18º da Lei nº 75/79. Suspensão do direito de antena annual

1.2.- Pedido de esclarecimento da Câmara Municipal de Cantanhede sobre a criação de novas freguesias

2.- Período da Ordem do Dia

2.1.- Escarcimento eleitoral referente às eleições para as autarquias locais

EXPEDIENTE

2.1.- Ofício de 05.10.1985 do mandatário da APU/Porto

2.2.- Ofício nº 2957, de 07.10.1985, do Governo Civil de Braga

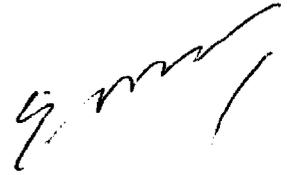
2.3.- Ofício de 11.10.1985 do Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Círculo de Lisboa. Atraso dos trabalhos relativos ao apuramento

2.4.- Ofício nº 1/85, de 14.10.1985, da Comissão Instaladora da Freguesia da Portela

2.5.- Ofício de 10.10.1985 da Comissão Administrativa da Freguesia de Burgães

3.- Outros assuntos

Deliberação autorizando exclusivamente a Srª Drª Maria de Fátima Abrantes Mendes a responder às várias solicitações exteriores acerca de deliberações da CNE ou sobre quaisquer outros aspectos técnicos

----- A C T A Nº 51 -----

----- Teve lugar no dia quinze de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco a quinquagésima primeira sessão da Comissão Nacional de Eleições, reunida na Rua dos Fanqueiros número doze quarto andar direito em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco. -----

----- Estiveram presentes os Senhores Doutores Mateus Roque, Orlando Bastos Vilela, Margarida Almeida Rocha, Victor Pires da Silva, Manuel Santos Lopes, Luís Viana de Sá e João Azevedo da Oliveira. -----

----- A sessão teve o seu início pelas quinze horas e foi secretariada pela Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - Artº 18º da Lei nº 75/79. -----

----- Face a uma questão posta pelo Gabinete do Direito de Antena da Radiotelevisão Portuguesa acerca da aplicação do Artº 18º da Lei nº 75/79 (Lei da Radiotelevisão Portuguesa) em período de eleições autárquicas, a Comissão concluiu que apesar de não haver campanha através dos meios de Radiotelevisão e Radiodifusão para as eleições autárquicas a letra da Lei é bem explícita ao mandar suspender a utilização do tempo de antena um mês antes da data fixada para o início do período da campanha eleitoral para as autarquias locais. -----

1.2 - Câmara Municipal de Cantanhede. -----

----- A Câmara Municipal de Cantanhede colocou à Comissão Nacional de Eleições por via telefónica, várias dúvidas relacionadas com a criação das novas Freguesias designadamente não haver tempo útil para designação das Comissões Instaladoras. -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



----- A Comissão considerou que a Lei 43/85 de 23 de Agosto respondia às questões postas pela Câmara. -----

2. EXPDEINTE.

2.1 - Ofício de 5.10.85 do mandatário da APU/Porto. -----

----- A Comissão mandou arquivar por já ter tomado em momento anterior as devidas providências acerca do assunto exposto. -----

2.2 - Ofício nº 2957 de 7.10.85 do Governo Civil de Braga. -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

2.3 - Ofício de 11.10.85 do Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Círculo Eleitoral de Lisboa. -----

----- A Comissão tomou conhecimento do atraso dos trabalhos relativos ao Apuramento Geral do Círculo de Lisboa. -----

----- Quanto às questões postas no citado ofício, por transcendem a competência da Comissão Nacional de Eleições, foi deliberado enviar-se cópia do mesmo, para os devidos efeitos, ao Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares e Director-Geral do STAPE. -----

2.4 - Ofício nº 1/85 de 14.10.85 da Comissão Instaladora da Freguesia da Portela. -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

2.5 - Ofício de 10.10.85 da Comissão Administrativa da Freguesia de Burgães. -----

----- Segundo parecer do plenário, a Comissão Administrativa devia continuar em função, procedendo a nova convocatória para tomada de posse da respectiva Assembleia de Freguesia. -----

3 - OUTROS ASSUNTOS.-----

----- A Comissão deliberou que nenhum funcionário da mesma, à excepção da Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes, responda a quaisquer solicitações acerca de deliberações da Comissão Nacional de Eleições e a quaisquer outros conhecimentos. -----

----- O plenário mandou dar conhecimento desta deliberação aos funcionários que prestam serviço na Comissão. -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2, - ORDEM DO DIA: -----

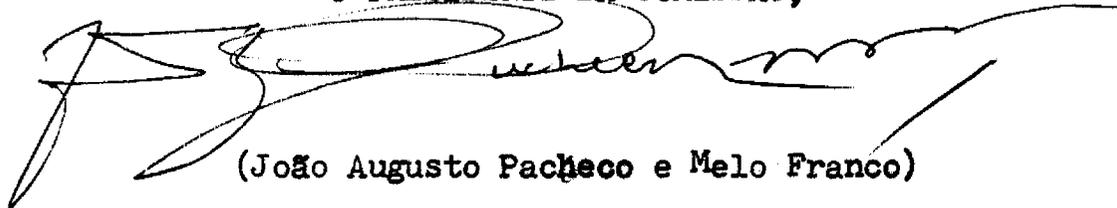
2.1 - Esclarecimento Eleitoral referente às eleições para as autarquias locais. -----

----- Ficou decidido o Grupo de Trabalho do Esclarecimento Eleitoral promover uma reunião e apresentar as suas sugestões acerca do assunto acima referenciado ao próximo plenário da Comissão. -

----- E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às dezassete horas. -----

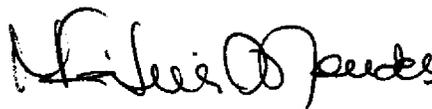
----- Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)